



ESTRELA

AVISO 636/2022

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado das carreiras e categorias de Técnico Superior (cinco lugares), Assistente Técnico (um lugar) previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia de Estrela.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e para efeitos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, na sua redação atual, e após deliberações da Junta de Freguesia, datadas de dia 04 de novembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 11.º da Portaria, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho infra, previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia de Estrela:

Ref.^a A: Carreira e categoria de Assistente Técnico (1 posto de trabalho) — Área do Apoio Social;
Ref.^a B: Carreira e categoria de Técnico Superior (1 posto de trabalho) — Área da Ação de Social;
Ref.^a C: Carreira e categoria de Técnico Superior (1 posto de trabalho) — Área do Desenvolvimento Comunitário;

Ref.^a D: Carreira e categoria de Técnico Superior (1 posto de trabalho) — Área da Saúde;
Ref.^a E: Carreira e categoria de Técnico Superior (1 posto de trabalho) — Área da Educação Cultural;
Ref.^a F: Carreira e categoria de Técnico Superior (1 posto de trabalho) — Área da Cultura e Gestão de Eventos;

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20/06 e seu Anexo I (adiante designada por LTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, e Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04 (adiante designada por Portaria), nas suas redações atualizadas.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

4 — Local de trabalho: área territorial da Freguesia de Estrela ou qualquer outra em que tenha de exercer funções ao serviço da Freguesia.



ESTRELA

5 — Caracterização dos postos de trabalho em função da referência, da atribuição, competência ou atividade:

Ref.^a A: funções de natureza executiva, de aplicação e métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da Junta de Freguesia de Estrela, às quais corresponde o grau dois de complexidade funcional, nomeadamente execução de tarefas de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e processamentos (pessoal, aprovisionamento e economato). Neste quadro, as funções a desenvolver deverão incluir, entre outras, a execução de atividades na área do apoio social previamente delineadas, apoio logístico nos projetos sociais, atendimento ao público;

Ref.^a B: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; a elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e a execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Neste quadro, as funções a desenvolver deverão incluir, entre outras, responsabilidade ao nível da coordenação, planeamento e execução de projetos sociais, bem como de avaliação de apoios de cariz social, em prol da comunidade e envolvendo os vários agentes do território;

Ref.^a C: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; a elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e a execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Neste quadro, as funções a desenvolver deverão incluir, entre outras, responsabilidade ao nível da coordenação, planeamento e execução de projetos de desenvolvimento comunitário, em prol da comunidade e envolvendo os vários agentes do território;

Ref.^a D: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; a elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e a execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Neste quadro, as funções a desenvolver deverão incluir, entre outras, responsabilidade ao nível da coordenação, planeamento e execução de projetos, na área da saúde, em prol da comunidade e envolvendo os vários agentes do território;

Ref.^a E: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam



ESTRELA

a decisão; a elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e a execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Neste quadro, as funções a desenvolver deverão incluir, entre outras, a responsabilidade ao nível da coordenação, planeamento e execução de projetos, na área da educação cultural, envolvendo as instituições, famílias e os diversos agentes do território;

Ref.^a F: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; a elaboração de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Neste quadro, as funções a desenvolver deverão incluir, entre outras, responsabilidade ao nível da coordenação, planeamento e gestão de eventos de índole cultural e artístico, envolvendo os diversos agentes do território;

5.1. — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

6 — Posicionamento remuneratório — em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória:

Ref.^a A: 5.º nível remuneratório da TRU, correspondendo a € 703,13;
Ref.^a B: 15.º nível remuneratório da TRU, correspondendo a € 1205,08;
Ref.^a C: 15.º nível remuneratório da TRU, correspondendo a € 1205,08;
Ref.^a D: 15.º nível remuneratório da TRU, correspondendo a € 1205,08;
Ref.^a E: 15.º nível remuneratório da TRU, correspondendo a € 1205,08;
Ref.^a F: 15.º nível remuneratório da TRU, correspondendo a € 1205,08.

7 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam e que se mantenham até ao final do procedimento, os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17.º, artigo 35.º e n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, a seguir referidos:

7.1. — Requisitos Gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;



ESTRELA

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. — Requisitos Específicos:

- Ref.^a A: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- Ref.^a B: Licenciatura em Serviço Social;
- Ref.^a C: Mestrado em Psicologia Comunitária, Proteção de Crianças e Jovens em Risco;
- Ref.^a D: Mestrado na área da Saúde;
- Ref.^a E: Licenciatura em Educação Social;
- Ref.^a F: Licenciatura com especialização em Turismo - Gestão Estratégica de Eventos;

Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional em todas as referências.

7.3. — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas e que deverão manter até ao final do procedimento.

7.4. — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 — Âmbito do recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público (cft. n.º 3 e n.º 4 do artigo 30.º da LTFP e da Portaria). Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da Freguesia na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto dos presentes procedimentos concursais por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecida.

9 — De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.



ESTRELA

10 — Métodos de seleção (artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º e 6.º da Portaria):

10.1. - Para os candidatos identificados no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que:

10.1.1. - Se encontrem a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, e,

10.1.2. - Exerçam, por escrito, o direito estabelecido no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC)

Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS)

10.2. – Para os restantes candidatos serão utilizados os seguintes métodos de seleção, e com base no perfil de competências e definido atendendo às funções a exercer pelos candidatos a recrutar, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

Prova de Conhecimentos (PC)

Avaliação Psicológica (AP)

Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

10.3. — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

10.3.1. — Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos:

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte papel, com consulta dos diplomas legais, desde que não comentados e anotados, numa só fase, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla e ou resposta direta, com a duração de 90 minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. A valoração será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

10.4. — Programa e legislação

No decurso da Prova de Conhecimentos é permitida a consulta da legislação não anotada; não é permitida a utilização de equipamentos tecnológicos; não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação. Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.



ESTRELA

10.4.1. Programa e legislação comum às referências A, B, C, D, E e F:

Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação;
Constituição da República Portuguesa — Decreto de 10 de abril de 1976, na redação da Lei Constitucional 1/2005, de 12/08;
Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - Lei n.º 73/2013, de 03/09;
Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18/09;
Reorganização Administrativa de Lisboa - Lei n.º 56/2012, de 08/11;
Autarquias Locais – Competências e Regime Jurídico - Lei n.º 169/99, de 18/09;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20/06;
Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04;
Lei n.º 66-B/2007, de 28/12;
Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12/02;
Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01;
Lei n.º 58/2019, 08/08;
Portaria n.º 57/2018, de 26/02;
Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01;
Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04;
Caracterização da freguesia de Estrela e programas levados a cabo pela Junta de Freguesia de Estrela.

10.4.2. Programa e legislação específica da Ref.º B:

Lei n.º 13/2019, de 02/2019;
Lei n.º 121/2019, de 09/2019;
Lei n.º 100/2019, de 09/2019;
Lei n.º 147/99 de 09/1999;
Código Deontológico dos Assistentes Sociais em Portugal.
Serrano, G. (2008). *Elaboração de Projetos Sociais*. Porto: Porto Editora.
Banks, S. & Norh, K. (2008). *Ética prática para as profissões do trabalho social*. Porto: Porto Editora.
Chopart, J. (2003). *Os novos desafios do trabalho social - dinâmicas de um campo social*. Porto: Porto Editora.
Diogo, F. (2015). *Pobreza e Exclusão Social em Portugal – Contextos, Transformações e Estudos*. Vila Nova de Famalicão: Húmus.
Vala, J. & Monteiro, B. (2010). *Psicologia Social*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
Albuquerque, C. 2014. *Pensamento e planeamento estratégico na intervenção social: o enfoque na qualidade e na inovação*. in I.Carvalho e C. Pinto (coord.) *Serviço Social, Teorias e Práticas*. Lisboa: Pactor.



ESTRELA

Núncio, Maria José da Silveira (2014), "Serviço Social: A Ética em Contextos de Mudança", in M.I. Carvalho & Carla Pinto (coord.), Serviço Social. Teorias e Práticas. Lisboa: Factor.

Núncio, Maria José da Silveira (2013). Políticas de Família e Intervenção Social com Famílias, Lisboa: ISCSP.

Núncio, Maria José da Silveira (2010). Introdução ao Serviço Social. História, Teoria e Métodos. Lisboa: ISCSP.

www.seg-social.pt/ - Subsídios e complementos

10.4.3. Programa e legislação específica da Ref.^a C:

Lei n.º 57/2008, de 09/2008;

Lei n.º 147/99 de 09/1999;

Lei n.º 147/99 de 09/1999

Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses

Bronfenbrenner, U., & Morris, P. A. (1998). The ecology of developmental processes. In W. Damon & R. M. Lerner.

Hobfoll, S. et al. (2007). Essencial Elements os Mass Trauma Intervention. Winter.

Lambert, M. & Barley D. (2001). Therapeutic Relationship and psychotherapy outcome. Brigham Young University.

Vala, J. & Monteiro, B. (2010). Psicologia Social. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Gleitaman, H. (1999). Psicologia. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Serrano, G. (2008). Elaboração de Projetos Sociais. Porto: Porto Editora.

Ornelas, J.(2008). Psicologia comunitária. Lisboa: Fim de Século.

www.ordemdospsicologos.pt

10.4.4. Programa e legislação específico das Ref.^a D:

Decreto-lei n.º 22/2012, de 01/2012

Lei n.º 100/2019, de 09/2019;

Gleitaman, H. (1999). Psicologia. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Hobfoll, S. et al. (2007). Essencial Elements os Mass Trauma Intervention. Winter.

Bronfenbrenner, U., & Morris, P. A. (1998). The ecology of developmental processes. In W. Damon & R. M. Lerner.

Lambert, M. & Barley D. (2001). Therapeutic Relationship and psychotherapy outcome. Brigham Young University.

Biscaia, A, & et al. (2008). Cuidados de saúde primários em Portugal. Almargem do Bispo: Padrões Culturais

<https://www.sns.gov.pt/>

Figueira, M. & al. (2002). DSM-IV-TR – Manuela de Diagnóstico e estatística das perturbações mentais. Lisboa: CLIMEPSI Editores



ESTRELA

10.4.5. Programa específico da Ref.^a E:

- Sáez, J. & Molina, J. (2006). *Pedagogía social. Pensar la educación social como profesión*. Madrid: Alianza Editoria.
- Carvalho, A. D. & Baptista, I. (2004). *Educação Social: Fundamentos e Estratégias*. Porto: Porto Editora.
- Romans, M. & Petrus, A. & Trilla, J. (2003). *Profissão: Educador Social*. Artmed: Porto Alegre.
- Azevedo, S. (2011). *Técnicos Superiores de Educação Social – Necessidade e pertinência de um estatuto profissional*. Fronteira do Caos Editores: Porto.
- Vieira, R. (2011). *Educação e Diversidade Cultural*. Edições Afrontamento: Porto.
- Gueifão, R. & Correia, F. & Azevedo, S. (2021). *Educação Social: contextos e funções*. APTES: Porto.
- Gillet, J. C. (2006). *La animación en la comunidad. Un modelo de animación socioeducativa*. Barcelona: Graó.
- Delgado, P. & all. (2014). *Pedagogia / Educação Social - Teorias & Práticas. Espaços de investigação, formação e ação*. Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto: Porto.

10.4.6. Programa específico da Ref.^a F:

- Isidoro, A. & all. (2013). *Manual de Organização e Gestão de Eventos*. Edições Sílabo: Lisboa.
- Caetano, J & all. (2018). *Gestão de Eventos*. Editora Escolar: Lisboa
- Vieira, J. (2015). *Eventos e Turismo – Planeamento e Organização*. Edições Sílabo: Lisboa.
- Harris, R. & all. (2007). *Organização e gestão de eventos*. Editora Campus: Rio de Janeiro.
- Christiani, K. & all. (2005). *Gestão de eventos*. Editora Escolar: Lisboa.

10.5. — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria.

10.6. — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 5 e n.º 6 do artigo 9.º da Portaria.



ESTRELA

11.1. — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de avaliação, nos termos do artigo 21.º da Portaria, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devem ter lugar.

11.2. - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

11.2.1. Para os candidatos de todas as Referências que não se enquadrem na situação prevista no n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP

$$OF = 40 \% PC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

11.2.2. Para os candidatos de todas as Referências que se enquadrem na situação prevista no n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP

$$OF = 40 \% EAC + 30 \% AC + 30 \% EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12 — Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. Será excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria.

13 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas c) e d), n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Portaria. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria e no artigo 66.º da LTFP. Caso subsista o empate, será tida em consideração a classificação obtida no primeiro método de seleção obrigatório.



ESTRELA

14 — As candidaturas devem ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Estrela, em www.jf-estrela.pt, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no n.º 1 deste Aviso, para Junta de Freguesia de Estrela, sita na Rua Almeida Brandão n.º 39, 1200-602 Lisboa, durante o horário normal de funcionamento (09h00 às 17h00), dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone, telemóvel e endereço eletrónico, este último, caso exista;
- b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do Diário da República em que encontra publicado o presente aviso;
- c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 17.º da LTFP e descritos no ponto 7 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;
- d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Habilitações literárias;
- f) Os candidatos que queiram exercer o direito previsto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP deverão mencionar qual a sua opção de escolha do método de seleção;

15.1. — O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, e acompanhado dos respetivos documentos, sob pena de exclusão.

15.2. O candidato deve identificar de forma clara e inequívoca o procedimento concursal a que se candidata mediante a indicação, na primeira página do formulário Tipo de Candidatura, do código da publicitação do procedimento que corresponde ao número do Aviso no Diário da República e à respetiva referência, consoante se candidate, respetivamente, ao procedimento concursal para a carreira e categoria de Assistente Técnico ou Técnico Superior;



ESTRELA

15.3. Os candidatos que se pretendem candidatar a mais do que uma referência do procedimento concursal têm de obrigatoriamente apresentar uma candidatura por cada referência;

16 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico, atendendo ao fato de pudermos ser candidatos, com nível baixo de literacia informática aliado aos níveis de escolaridade obrigatório exigidos para este procedimento e atendendo ao número elevado de documentos solicitados.

17.1. — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, paginado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida e autenticada pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

- i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
- ii) Carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;
- iii) A atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa ou, sendo trabalhador em mobilidade especial, o que por último ocupou, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
- iiii) menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações dos últimos três anos;

d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem, ainda, apresentar, declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;



ESTRELA

17.2. - A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto antecedente, determina a exclusão do procedimento, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

19 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21.1. — O Júri para as Referências A, B, C, D, E e F tem a seguinte composição:

Presidente – Dr.ª Ana Carina Figueiredo (Chefe intermédia de 3.º Grau);

1.ª Vogal Efetivo – Dr.ª Mafalda Cambeta (Chefe intermédia de 3.º Grau);

2.ª Vogal Efetivo – Dr.ª Liliana Fidalgo (Técnica Superior);

Vogais Suplentes – Dr.ª Mariana Santos (Técnica Superior) e Eng.ª Ana Filipa Fernandes (Chefe intermédia de 3.º Grau).

21.2. – A 1.ª Vogal Efetiva substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

22 — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos são publicitados na página eletrónica www.jf-estrela.pt, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria.

23 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada nas instalações da Freguesia e divulgada na página eletrónica www.jf-estrela.pt.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01).



ESTRELA

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República e afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

27 — Nos termos do disposto na alínea b) n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 6 de dezembro de 2021.

O Presidente, Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira.



(Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira)